

LEI Nº 1.663

PROCESSO Nº 145-AF

## LEI Nº 1663

de 17 de Maio de 1982

Dispõe sobre aumento de remuneração e vencimentos de Cargos e Funções.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os valores constantes da vigente Tabela Geral de Valores da Remuneração e Vencimentos de Cargos e Funções (Anexo 3), assim como os da Tabela de Valores de Proventos e Pensões (Anexo 4), da Lei n.º 1.648, de 30.Nov.81, ficam acrescidas de 39,2% [Trinta e nove virgula dois por cento], majoração esta incidente, também, para os efeitos dos Decretos Legislativos n. 92, de 10.Set.76 e 124, de 27.Nov.81, da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 2.º O salário-família devido aos funcionários estatutários fica estabelecido em cr\$ 840,00 [oitocentos e quarenta cruzeiros), por dependente.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mes de Maio de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

José Ivam Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças  
Publicada nesta Prefeitura na data  
supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico  
Respondendo pelo  
Departamento de Administração